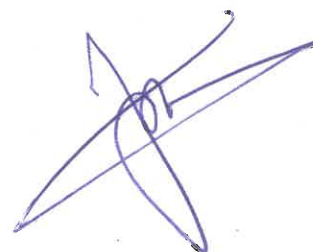


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Aveiro, adiante também designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 505 931 192, com sede nos Paços do Concelho na Praça da República, 3810-156 Aveiro, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, José Agostinho Ribau Esteves, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), em conformidade com aprovação em reunião de Câmara datada de 17/09/2025;

E

FUNDAÇÃO CASA HERMES MUSEU DE MEDICINA E SAÚDE, adiante designada por Fundação Casa Hermes ou Segunda Outorgante, pessoa coletiva de utilidade pública nº 516 425 951, com sede na Rua Joao Gonçalves Neto, n.º 44-46, freguesia de Aradas, 3810-386 Aveiro, aqui representada por Francisco Miguel Vitória de Faria de Oliveira Castanhas, Presidente do Conselho de Administração, e com poderes para o ato.

Considerando que:

1. De acordo com o previsto nas alíneas d), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), os Municípios dispõem, de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, ensino, património, cultura e ciência, tempos livres e promoção do desenvolvimento;
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação);
3. A Fundação Casa Hermes Museu de Medicina e Saúde, com sede em Aveiro, no âmbito do processo administrativo n.º 1343/2021, instruído na Secretaria - Geral da Presidência do Conselho de Ministros, foi reconhecida como Fundação, conforme Despacho nº 1176/2022 publicado no Diário da República, II série, de 16/09/2022;
4. A segunda outorgante tem por finalidade dar continuidade ao legado patrimonial representado pelo acervo médico agrupado ao longo de décadas pelo médico

obstetra/ginecologista aveirense Hermes de Oliveira Castanhas, mediante a promoção, desenvolvimento e apoio de iniciativas de natureza cultural, científica e social, conforme decorre dos estatutos.

5. A Fundação Casa Hermes tem como propósito “Educar para a Saúde”;
6. A Fundação inaugurou o “Skope - Museu de Medicina e Saúde”, em 2024, reforçando o seu compromisso com a Cidade, com o Município e com a Região, sendo um importante instrumento de sensibilização e motivação para as áreas da saúde que se pretendem cada vez com maior vigor em Aveiro;
7. É de relevante interesse, para ambas as Instituições, o estabelecimento de mútua cooperação no domínio da dinamização cultural e artística e da valorização educativa, em particular para promover a literacia em saúde;
8. O Município de Aveiro está empenhado em promover ações que valorizem a cultura e a educação, proporcionando à comunidade escolar a oportunidade de beneficiar de programas educativos.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer a cooperação entre o Município de Aveiro e a Fundação Casa Hermes Museu de Medicina e Saúde e respetivos termos, com vista à realização de atividades de índole cultural, artística e educativa, que contribuam para a formação e desenvolvimento cultural e social dos alunos do 4.º e 9.º anos de escolaridade do Município, através da promoção da literacia em saúde e do acesso ao “Skope - Museu de Medicina e Saúde”, espaço de encontro entre passado, presente, futuro, ciência e cidadania.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Fundação Casa Hermes)

A Fundação Casa Hermes, na prossecução dos objetivos constantes na cláusula 1ª e 3ª, assume as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar ao Município de Aveiro 1250 (mil duzentos e cinquenta) bilhetes anuais para visitas ao “Skope - Museu de Medicina e Saúde” para grupos escolares do 4.º e 9.º anos de escolaridade do Município que serão indicados pelo Primeiro Outorgante;



2. Articular, previamente, com o Município de Aveiro as datas, horários e número de visitantes para a realização das visitas;
3. Divulgar o apoio prestado pelo Município de Aveiro no seu site e no relatório anual de atividades.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Aveiro)

1. Para a prossecução do objeto referido na cláusula primeira, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação Casa Hermes Museu de Medicina e Saúde no valor total de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).
2. A quantia mencionada na cláusula anterior destina-se a estabelecer cooperação com a Fundação Casa Hermes com vista à dinamização e realização de iniciativas que visem a difusão e o reforço pedagógico dos princípios do legado do médico aveirense Hermes de Oliveira Castanhas, para o desenvolvimento de programas educativos e de formação, de promoção do conhecimento, valorização científica e patrimonial, de particular relevância no âmbito do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro (PAEMA).
3. O montante referido no número um encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 040701 e GOP 02 212 2025/5001 Acc.: 4 Parcerias, que deu origem, ao n.º sequencial de compromisso 54602 datado de 23/09/2025, referente ao Orçamento em vigor.
4. O Município de Aveiro assume ainda as seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o pagamento do valor mencionado no número um da seguinte forma:
 - a.1) 30% do valor até 31 de dezembro de 2025;
 - a.2) 70% do valor até 31 de maio de 2026.
 - b) Promover e divulgar a iniciativa junto dos Agrupamentos de Escolas do Município, em particular para os alunos do 4.º e 9.º anos;
 - c) Indicar à Fundação Casa Hermes os grupos escolares beneficiários dos bilhetes, em articulação com a fundação, respeitando as condições de agendamento;



Cláusula Quarta

(Comunicação, Monitorização e Avaliação)

1. O Município e Fundação Casa Hermes promoverão o presente protocolo através dos seus canais de comunicação institucionais.
2. O Município e a Fundação Casa Hermes disponibilizarão relatórios de acompanhamento com número de alunos, feedback das visitas e sugestões de melhoria;
3. A Fundação Casa Hermes e o Município de Aveiro realizarão uma avaliação conjunta da execução do presente protocolo no final do 1.º semestre letivo, podendo este ser revogado por mútuo acordo ou unilateralmente, caso não se verifiquem os resultados esperados ou em caso de inviabilidade operacional, com o que ficará o Município de Aveiro desonerado de proceder ao pagamento do montante revisto na clausula terceira, número 1, conjugado com o número 4.

Cláusula Quinta

(Vigência do Protocolo)

1. O presente Protocolo entra em vigor no início na data da sua assinatura e termina a 31 de julho de 2026, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes e por adenda ao presente protocolo;
2. Para além do previsto no nº 3 da cláusula anterior, o presente Protocolo de Cooperação pode ser denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende produzir os seus efeitos.
3. No caso de não serem utilizados todos os bilhetes disponibilizados pela Fundação Casa Hermes, os mesmos poderão ser utilizados para além da data de vigência do presente protocolo até outubro de 2026 e para outros grupos destinatários.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

1. As omissões e, questões emergentes do presente Protocolo de Cooperação serão resolvidas por mútuo acordo dos Outorgantes.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Aveiro, 10 de outubro de 2025.

Pelo Município de Aveiro

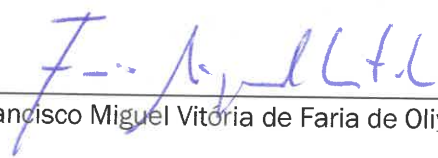
O Presidente,



(José Agostinho Ribau Esteves)

Pela Fundação Casa Hermes Museu de Medicina e Saúde

O Presidente do Conselho de Administração,



(Francisco Miguel Vitoria de Faria de Oliveira Castanhas)